

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 474/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Tondela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 627 m de ap. 31 LAT Tondela — Caramulo a PTCA da Sercebel (modificação entre ap. 3 e 4 com 140 m); em Campo de Besteiros, freguesia de Campo de Besteiros, concelho de Tondela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/21/640.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de Agosto de 2008. — O Director, *Adelino Lopes de Sousa*.
300733255

Édito n.º 475/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 392,23 m de ap. 3A LAT para PTC 29/OHP de António Marques da Fonseca a PTD 181/OHP (modificação); PT 181 tipo A11 de 100 kVA; Rede BT; Santa Ovaia III, freguesia de Santa Ovaia, concelho de Oliveira do Hospital, a que se refere o Processo n.º 0161/6/11/387.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de Setembro de 2008. — O Director, *Adelino Lopes de Sousa*.
300733296

Édito n.º 476/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Soure, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 2922,31 m de SE de Soure a ap. 13 LAT para PTD 12/SRE em Carvalhal de Tapeus; freguesia de Soure, concelho de Soure, a que se refere o Processo n.º 0161/6/15/275.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de Setembro de 2008. — O Director, *Adelino Lopes de Sousa*.
300733336

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 23823/2008

Considerando que a percentagem do produto da taxa de promoção cobrada pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), destinada

a acções de promoção genérica do vinho e dos produtos vínicos, está sujeita à fixação anual pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio;

Considerando que compete ao IVV, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, participar na coordenação e supervisão da promoção dos produtos vitivinícolas e que, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 3.º do citado diploma, pode o IVV, I. P., promover a articulação com outras entidades nacionais e internacionais para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que importa definir critérios gerais disciplinadores e condicionadores da atribuição para acções de promoção, do produto da referida taxa:

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio e subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro (2.ª série, de 3 de Março):

Determino o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, a percentagem do produto da taxa de promoção destinada a acções de promoção genérica do vinho e dos produtos vínicos, relativa a 2008, é fixada em 30 %, podendo ser atribuída em duodécimos mensais.

2 — Tendo presente a decisão da Comissão Europeia de 1 de Dezembro de 2004, o IVV, I. P., suspenderá, até decisão final, a entrega à entidade adjudicatária dos valores estimados respeitantes às taxas cobradas sobre os vinhos e produtos vínicos provenientes da União Europeia e que se destinem a acções de promoção e publicidade fora de Portugal.

3 — Podem candidatar-se às participações financeiras, a suportar pelo valor da verba referida no n.º 1 deste despacho, as pessoas jurídicas colectivas que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Que tenham natureza interprofissional e sejam representativas do sector vitivinícola a nível nacional;

b) Que proponham a realização de objectivos de promoção genérica de âmbito nacional e internacional do vinho e dos produtos vínicos, devendo apresentar para o efeito, de forma suficientemente detalhada, um plano concreto das acções a realizar em 2008;

c) Que não se encontrem nas condições de exclusão previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — A avaliação das candidaturas, a organização dos respectivos processos e a elaboração das propostas de concessão ou o indeferimento das participações financeiras referidas no número anterior, competem ao IVV, I. P., sendo as respectivas decisões objecto de despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

5 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 15 dias contados da data da publicação do presente despacho.

6 — A formalização da atribuição das participações financeiras revestirá a forma de protocolo individual a celebrar entre o IVV, I. P., e cada beneficiário.

22 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 23824/2008

Por despacho de 12 de Setembro de 2008 do Subdirector-Geral de Veterinária (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Luís Miguel Caiola Ribeiro, técnico de informática de grau 1, da carreira de técnico de informática, por ter tido a nota de Excelente no ano de 2007 e encontrar-se no último ano do período de tempo necessário à promoção, é promovido a técnico de informática de grau 2, da carreira de técnico de informática com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

Para a presente promoção foi dado cumprimento aos requisitos constantes da informação n.º 80/05, de 26-07-2005, da Secretaria-Geral do MADRP.

12 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.